



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Gabinete Des. Júlio César Machado Ferreira de Melo
Ordem de serviço n. 001/2018 - GABJCFM

O Desembargador Júlio César Machado Ferreira de Melo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal e no art. 203, §4º, do CPC;

CONSIDERANDO, o intuito de agilizar a realização de atos ordinatórios ou de mero expediente, de modo a conferir maior celeridade processual;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economia processual e racionalidade dos serviços judiciários;

RESOLVE:

Delegar à Secretária Jurídica, e a quem vier substituí-la oficialmente, a prática dos seguintes atos:

I - Juntada de petições, ofícios, procurações ou substabelecimentos e outros documentos;

II - Determinação de regularização do caderno processual no que tange ao cadastro e registro de advogados, paginação de autos entre outros;

III - Concessão de vista e carga dos autos do processo a procuradores regularmente constituídos, exceto se o feito já se encontrar pautado para julgamento;

IV - Remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça naqueles procedimentos em que, legalmente, sua intervenção se faça obrigatória;

V - Devolução dos autos à origem para realização de atos pendentes, como conclusão ao Magistrado *a quo* para juízo de retratação, apresentação de contrarrazões pela parte adversa, ou outros atos ordinatórios expressamente previstos em lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2

VI - Solicitação ao juízo de origem de autos originários, documentos, mídias, entre outros, necessários a instruir recurso pendente de julgamento;

VII - Intimação da parte recorrente para apresentação de razões de apelação;

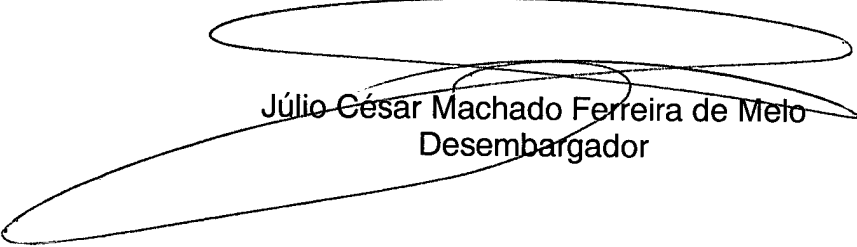
VIII - Intimação das partes para regularizar a representação em juízo;

IX - Solicitação de inclusão em pauta de julgamento de processos previamente destacados pelo Desembargador;

X - Quaisquer outros, desde que desprovidos de cunho decisório, que objetivem o regular processamento do feito e a celeridade processual.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, a ser realizada no Diário de Justiça Eletrônico.

Florianópolis, 4 de outubro de 2018.



Júlio César Machado Ferreira de Melo
Desembargador